

PROJETO DE LEI N. ____/2024

Dispõe denominação de logradouro público “Praça Miguel Sabarense” localizado no Bairro Ilha do Príncipe, no Município de Vitória - ES.

Art. 1º Fica denominado logradouro público como “Praça Miguel Sabarense”, situado na Av. Jurema Barroso, Bairro Ilha do Príncipe, Município de Vitória – ES.

Art. 2º As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Janeiro de 2024.

Duda Brasil

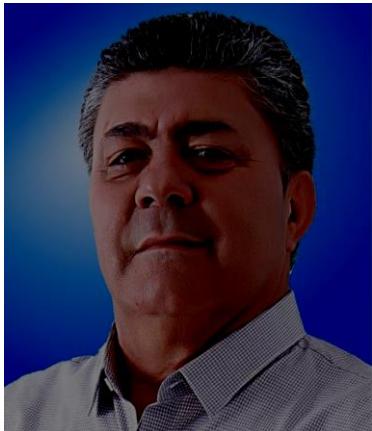
Vereador – UNIÃO



JUSTIFICATIVA

Do Breve Histórico

A História de um Líder! Quem foi Miguel Sabarense?



Empresário aos 68 anos de idade foi um dos grandes nomes da Mídia e Comunicação Capixaba na medida certa Miguel Sabarense Diretor fundador do jornal "O Despertar" foi um dos grandes nomes do jornalismo Capixaba, faleceu em 31/01/2023. A morte foi causada por complicações de um AVC onde culminou em uma parada cardiorrespiratória, informou a família. Sabarense com era conhecido ,

fundou o Jornal O Despertar, em 1999, para ser um veículo de opinião, para interferir, via debate, no desenvolvimento do Estado. Ele era um apóstolo na defesa dos interesses do ES. Durante 23 anos, manteve o jornal na mesma linha moderno, crítico, inteligente e opinativo e sempre pediu aos editores que não mudassem a conduta editorial. Ele dizia: "O desperta passa; a análise, desde que sólida, fica e reverbera"

Bacharelado em Teologia Sabarense , exercia a função Diaconal na Assembleia de Deus da Ilha do Príncipe na Capital de Vitória. Homem público, Miguel Sabarense dedicou anos às lutas comunitárias organizou e coordenou as atividades de cultura, lazer e obra social no Movimento comunitário da Ilha do Príncipe por dois mandatos. Foi candidato a Vereador pela primeira vez no ano de 2004 pelo (PSDB) onde obteve 720. Nas eleições de 2008 voltou a se candidatar a vereador pelo (PRB) onde obteve 1.124 votos válidos. Em 2010 chegou a registrar candidatura como candidato a Deputado estadual pelo,



(PTC) Partido Trabalhista Cristão, porém não disputou o pleito. Dedicado ao atendimento de crianças, idealizou projetos que oferecia alegria e qualidade de vida com atividades esportivas onde ele apoiava o projeto social Núcleo esportivo Ilha Basquete Cidade de Vitória, culturais, mutirões oftalmológicos, odontológicos.

Sabarense era um observador e gostava de uma boa prosa. Era transparente, simples, alegre, bom pai, e um amigo querido por todos da classe política, da comunicação, das artes, da sociedade Capixaba , brasileira, portanto merecedor de todas as homenagens.

Da Legalidade

No ASPECTO LEGISLATIVO DESTA PROPOSIÇÃO o Código de Postura Municipal, Lei nº 6080/2003, dispõe em seu art. 41 que:

Artigo 41 As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III - Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

Foram atendidos todos os requisitos legais, conforme se observa nesta peça inicial de proposição.

Cumpre ratificar, sobre a definição, e viabilidade de denominação de logradouro público ou praça, ressaltamos o disposto no item 40 e 55 do inciso I do anexo I do código de posturas, que assim os descreve:



40 - LOGRADOURO PÚBLICO: denominação genérica de locais de uso comum destinado ao trânsito ou permanência de pedestres ou veículos, do tipo: rua, avenida, praça, parque, viaduto, beco, calçada, travessa, ponte, escadaria, alameda, passarela e áreas verdes de propriedade pública municipal.

55 - PRAÇA: espaço livre de uso público destinado ao lazer e convívio social entre pessoas de uma comunidade.

Ante o exposto, restando fundamentada a legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa com a reunião de todos os requisitos previstos Na Lei Nº 6.080, de 29 de Dezembro de 2003 que Institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória, solicita apoio aos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Janeiro de 2024.

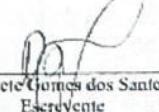
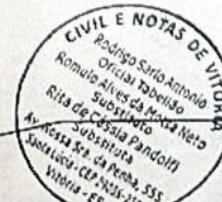
Duda Brasil

Vereador UNIÃO



CERTIDÃO DE ÓBITO DO HOMENAGEADO


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
 NOME
MIGUEL SABARENSE

CPF	479.638.677-72			
MATRÍCULA				
0246610155 2023 4 00281 035 0118349 11				
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE		
Masculino	Parda	Casado, Com 67 anos de idade		
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
Vitória-ES		RG nº 404333/ Secretaria de Segurança Pública-ES		
ELEITOR		não		
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA				
João Sabarense e Maria Emilia Sabarense, Residente na Rua Frederico Ozanam, 296, Santa Tereza, Vitória-ES				
DATA E HORA DO FALECIMENTO		DIA MÊS ANO		
Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 12:55 hora(s)		31	01	2023
LOCAL DO FALECIMENTO				
Hospital Estadual de Urgência e Emergência, Vitória-ES				
CAUSA DA MORTE				
Hemorragia intracerebral, acidente vascular cerebral				
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO / Crematório e comitânea, se conhecido		DECLARANTE		
cemitério de Santos Antônio, Vitória, ES		Michel Pablo Mendes Sabarense		
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO				
Felipe Carvalhinho Vieira - Legista, CRM nº 12817				
AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEIR				
Declaração de Óbito nº 349385130. Data do Registro: ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023). o falecido era casado, não deixou bens à inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e/ou intérinos, deixou 3 filhos: Michel Pablo Mendes Sabarense, com 36 anos, Marlan Mendes Sabarense, com 28 anos, Gabriel Mendes Sabarense, com 23 anos. Data da sepultamento, 01 de fevereiro de 2023, às 17:00 horas(s)				
ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
Não consta nenhuma anotação de cadastro.				
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Vitória-ES, 01 de fevereiro de 2023.		
Oficial: RODRIGO SARLO ANTONIO Avenida Nossa Senhora da Penha - nº 555, Santa Lucia, Vitória-ES, Tel. (27) 2124-9500 http://www.cartoriosarlo.com.br		 Rosinete Gomes dos Santos Escrivente		
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.RCH2205.01032 Encargos: R\$ 0,00 Encargo: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00 Consulta autenticidade em www.tje.es.jus.br				
				



LOCALIZAÇÃO PELA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO

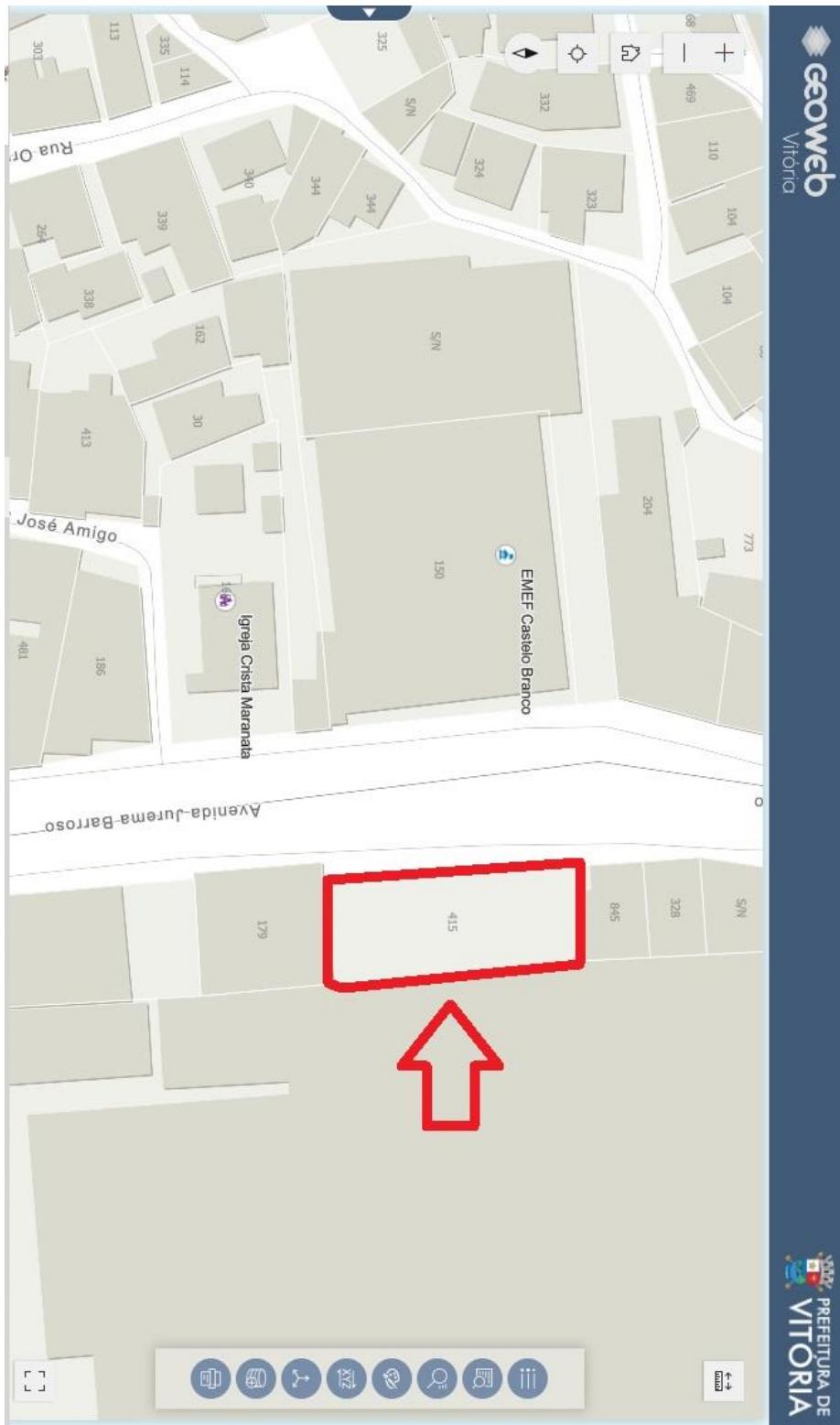


FOTO DO LOGRADOURO A SER DENOMINADO

